



LEI n.º 820/2012

Itarumã – GO, 13 de março de 2012.

*“Dispõe sobre alteração de requisitos para provimento previstos no Anexo V da Lei Municipal n.º. 816/11, para os cargos que específica e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Os requisitos para provimento dos cargos abaixo relacionados previstos no Anexo V da Lei Municipal n.º. 816/11, de 21/11/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

**I - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

Requisitos para provimento: ensino médio completo; curso de auxiliar de enfermagem e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

**II - Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Requisitos para provimento: ensino fundamental; aprovação em curso introdutório de formação continuada e comprovação de residência na área da comunidade correspondente à vaga ofertada onde deverá desempenhar a função, desde a data da publicação do edital.

**Art. 2º** - Fica retificada a especificação do cargo de **FONOAUDIÓLOGO** prevista no Anexo V da Lei n.º. 816/11 que passa ser a seguinte:


**“ESPECIFICAÇÃO DO CARGO**
**CARGO: FONOAUDIOLOGO**
**TABELA 19**
**GRUPO OCUPACIONAL**
**Operacional**
**SINTESE DAS ATRIBUIÇÕES**
**Descrição sumária:**

Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;
- Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
- Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
- Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
- Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Integrar a equipe interdisciplinar do ambulatório de saúde mental infantil;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- Conclusão do curso superior de Fonoaudiologia;
- Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- Aprovação em Concurso Público



**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarumã, aos 13 de março de 2012.

  
**WILMAR BENTO SEVERINO**  
Prefeito Municipal

